PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 826/17

Amparar e fomentar a prática esportiva é um dever do Poder Público. Quando há investimento e fomento ao esporte, há, indiretamente, investimento em muitas outras áreas sociais.

Aliado a essa informação, sabemos que há talentos esportivos que se perdem pela falta de amparo e patrocínio.

E, se analisarmos o resultado numérico das olimpíadas do Rio, em 2016, é que temos a absoluta certeza da necessidade de amparar a prática esportiva e cultivarmos nossos talentos e futuros campeões. Vamos aos números:

- Na edição olímpica, 77% dos 465 atletas convocados para defender o Brasil eram bolsistas.
- Das 19 medalhas conquistadas pelos brasileiros – a maior campanha da história –, apenas o ouro do futebol masculino não contou com bolsistas.
- Nos Jogos Paralímpicos, o Brasil teve 286 atletas, sendo 90,9% bolsistas.
- Foram 72 medalhas conquistadas, em 13 esportes diferentes: 14 ouros, 29 pratas e 29 bronzes, além de 99 finais disputadas. Todas as medalhas foram conquistadas por atletas que recebiam o apoio financeiro do Ministério do Esporte.

(Dados retirados do site do Ministério do Esporte: http://www2.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/sobre.jsp)

São muitos os nomes do esporte baiano que nos deram orgulho: Robson Conceição, Popó, Isaquias Queiroz, Ana Marcela, entre outros; e mais ainda são os que aí estão, cheios de talento e vontade, prontos para nos dar vitórias, todavia, falta-lhes o amparo financeiro necessário aos treinos.

O fomento ao esporte é estimulante. Havendo apoio financeiro, certamente muito mais atletas serão cooptados a desenvolverem seus talentos esportivos e, como corolário deste fomento, podemos ver transformações sociais significativas.

Além disso, a Lei Orgânica do Município estabelece, no Artigo 7º, inciso XXIX, que ao Município do Salvador compete promover a prática desportiva.

Os programas estadual e federal de apoio financeiro aos talentos esportivos ainda não conseguem alcançar um significativo número de atletas e, por isso, muitos estados e municípios brasileiros desenvolveram seus próprios programas de apoio financeiro ao esporte.

Por isto, este Projeto de Indicação, se acatado e implementado, será de grande importância para o desporto da nossa capital, já que desenvolverá o esporte e impactará no desenvolvimento social, porque são axiomáticos os

benefícios do esporte no resgate da autoestima e no combate à iminente e aliciadora criminalidade que cerca muitos e muitos jovens, em todo Brasil.

O Programa Bolsa Atleta Municipal poderá ser estruturado nos moldes da minuta de Projeto de Lei apensa a este.

Outros critérios legais que se façam necessários como: valores, geração de vínculo e todas as outras normas para concessão, renovação e desligamento do Programa, serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, pela pertinência social desta proposta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição do " Programa Bolsa Atleta Municipal".

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2017.

FELIPE LUCAS

MINUTA DO PROJETO BOLSA ATLETA MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Salvador o Programa Bolsa Atleta Municipal com o objetivo de:

I- Valorizar e apoiar atletas participantes do desporto profissional;

II- Incentivar jovens valores;

III- Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remunerada.

§ 1º O desporto profissional é prioritário, podendo, através de autorização legislativa, o Município cooperar para o desporto não profissional.

§ 2º O programa Bolsa-Atleta Municipal atenderá às modalidades: ARTES MARCIAIS, STAND UP PADDLE, CANOAGEM, VELA, NATAÇÃO, CORRIDA, BICICROSS.

ARTIGO 2º - O programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, a atletas profissionais, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

ARTIGO 3º - A Bolsa Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 4º- Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II- Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta Municipal;

III- Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esportes;

IV- Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito, municipal estadual, nacional e/ou internacional;

V- Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade;

§ 1º Com o deferimento da concessão da Bolsa Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes ou de interesse desportivo estadual, nacional, nacional ou internacional.

§ 2º O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Salvador e da Secretaria Municipal de Esportes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta.

ARTIGO 5º- Os valores da Bolsa Atleta Municipal, que será concedida para atletas, serão subdivididos em categorias:

§ 1º A Bolsa Atleta Municipal a ser concedida aos atletas será definida pela Secretaria Municipal de Esportes, nas categorias estabelecidas pela mesma, considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Esportes.